



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 592

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 01

**TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 75/2018- REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 049/2018 TOMADA DE PREÇOS 006/2018**

**Objeto: Convênio junto ao Ministério das Cidades, programa Planejamento Urbano – Implantação de Infraestrutura Urbana, conforme Contrato de Repasse OGU nº 856883/2017 - Operação 1041080 – 34 calçadas nos dois lados da via no mínimo 1,20**

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA: RLP CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 19.541.368/0001-95, PARA DO EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA 11, CENTRO TAGUAÍ- SP**, neste ato representado pelo **Sr. Lucas Samogim Pereira**, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 477.985-06 e CPF sob o n.º 389.221.418-24.

**Cláusula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, O Contrato acima fica aditivado. Aditivo no valor de Valor R\$ 13.402,65

**Cláusula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 21 de novembro de 2019

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK.**  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

**RLP CONSTRUTORA LTDA ME**

Lei nº 687/2019

*Súmula: denomina logradouros públicos nos termos do artigo 58, XXVII da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Artigo 1º: Fica denominada a Rua 'D', com entroncamento com a Rua Cesário Nandes (Bairro Postão), como **Rua Cônego Henrique Bergmann.**

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Conselheiro Mairinck, 21 de Novembro de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal